

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**LOCAÇÃO DE VANS E CARROS EXECUTIVOS PARA PROGRAMAÇÃO CULTURAL NO PERÍODO DE MAIO E JUNHO DE 2022**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Locação de vans e carros executivos para atender a programação cultural e passeios, no período de maio e junho de 2022.

**2. JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação se faz necessária para o desenvolvimento da programação de cultura, prevista para maio a junho de 2022 pelo Sesc Goiás, conforme consta no Programa de Trabalho de 2022.

Os itens solicitados no processo 22/01.00025-PG foram fracassados e, considerando a necessidade de ajuste na programação do Tempo e Canto da Primavera devido a alterações nas agendas dos artistas que compõem a programação, faz-se necessário a abertura de um novo processo que contemple os itens fracassados e inclusão de novos itens, considerando o aumento de quilometragem, a inclusão e desmembrando de itens.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**3.1. QUADRO DESCRITIVO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	<p><b>LOCAÇÃO DE VAN</b> – Com capacidade mínima para 15 passageiros, ano de fabricação a partir de 2015, sistema de ar condicionado, cinto de segurança em todas as poltronas e todos os recursos em condições de uso.</p> <p><b>Período Projeto Fica 2022</b>  <b>2ª etapa:</b> 30 de maio a 06 de junho de 2022</p> <p><b>Descrição:</b> 02 vans pelo período de 12h de trabalho cada (06h as 18h e 13h as 01h)</p> <p><b>Quilometragem:</b> 1500km /por dia/ por cada van</p> <p><b>Período:</b> 30/05 a 06/06/2022</p> <p><b>Itinerário:</b> Goiânia / Cidade de Goiás todos os dias e traslado na cidade de Goiás durante todo o período</p> <p><b>Observação:</b> A Van deverá dispor de água para consumo dos passageiros durante todos os deslocamentos de estrada.</p>	16	SVÇ
2	<p><b>LOCAÇÃO DE CARRO EXECUTIVO</b> – Com capacidade mínima para 05 passageiros, com no máximo 03 (três) anos de uso, sistema de ar condicionado, cinto de segurança, e todos os recursos em condições de uso.</p> <p><b>Período Projeto Fica 2022 contrapartida</b>  <b>show:</b> 04 a 05 de junho de 2022</p> <p><b>Descrição:</b> 01 carro pelo período full time (24h)</p>	02	SVÇ

SESC GOIÁS
FL: 00-V
Ass: 
SPC

	<p>(horários a serem definidos pela produção)</p> <p><b>Quilometragem:</b> 450km /por dia/ por cada van</p> <p><b>Período:</b> 04 a 05 de junho de 2022</p> <p><b>Traslado:</b> Goiânia/ Cidade de Goiás/ Goiânia (traslado entre os municípios)</p> <p>Goiânia – grande Goiânia (traslado interno)</p> <p>Cidade de Goiás (traslado interno)</p> <p><b>Observação:</b> O carro deverá dispor de água para consumo dos passageiros durante todos os deslocamentos de estrada.</p> <p>Modelo de referência: Jetta, Corolla, Cruze e similares.</p>		
3	<p><b>LOCAÇÃO DE VAN</b> – Com capacidade mínima para 15 passageiros, ano de fabricação a partir de 2015, sistema de ar condicionado, cinto de segurança em todas as poltronas e todos os recursos em condições de uso.</p> <p><b>Período Projeto TENPO 22 - Contrapartida</b></p> <p><b>Data:</b> 13 a 20 de junho de 2022</p> <p><b>Descrição:</b> 01 van pelo período de 12h de trabalho dia (horário a ser definido pela produção)</p> <p><b>Quilometragem:</b> 3000km pelo período</p> <p><b>Período:</b> 13 a 20 de junho 2022</p> <p><b>itinerário:</b></p> <p>Dia 13- Goiânia/ Porangatu, Itinerário interno na cidade de Porangatu</p> <p>Dia 14 - Itinerário interno na cidade de Porangatu</p> <p>Dia 15 – Porangatu / Goiânia</p> <p>Dia 16 – Goiânia / Porangatu, Itinerário interno na cidade de Porangatu</p> <p>Dia 17 - Itinerário interno na cidade de Porangatu</p> <p>Dia 18 - Itinerário interno na cidade de Porangatu</p> <p>Dia 19- Porangatu / Goiânia / Porangatu</p> <p>Dia 20- Porangatu / Goiânia</p> <p><b>Observação:</b> A Van deverá dispor de água para consumo dos passageiros durante todos os deslocamentos de estrada.</p>	08	SVÇ
4	<p><b>LOCAÇÃO DE VAN</b> – Com capacidade mínima para 15 passageiros, ano de fabricação a partir de 2015, sistema de ar condicionado, cinto de segurança em todas as poltronas e todos os recursos em condições de uso.</p> <p><b>Período Projeto TENPO 2022 - contrapartida</b></p> <p><b>Data:</b> 15 a 17 de junho de 2022</p>	03	SVÇ

	<p><b>Descrição:</b> 01 van pelo período de 12h de trabalho dia/cada van (horário a ser definido pela produção)</p> <p><b>Quilometragem:</b> 2000km pelo período (por van)</p> <p><b>Período:</b> 15 a 17 de junho 2022</p> <p><b>Traslado:</b> Goiânia/ Porangatu / Goiânia (traslado entre os municípios Goiânia – grande Goiânia (traslado interno) Porangatu (traslado interno)</p> <p><b>Observação:</b> A Van deverá dispor de água para consumo dos passageiros durante todos os deslocamentos de estrada.</p>		
5	<p><b>LOCAÇÃO DE VAN</b> – Com capacidade mínima para 15 passageiros, ano de fabricação a partir de 2015, sistema de ar condicionado, cinto de segurança em todas as poltronas e todos os recursos em condições de uso.</p> <p><b>Período Projeto TENPO 2022 - contrapartida</b></p> <p><b>Data:</b> 18 a 20 de junho de 2022</p> <p><b>Descrição:</b> 01 van pelo período de 12h de trabalho dia/cada van (horário a ser definido pela produção)</p> <p><b>Quilometragem:</b> 2000km pelo período (por van)</p> <p><b>Período:</b> 18 a 20 de junho 2022</p> <p><b>Traslado:</b> Goiânia/ Porangatu / Goiânia (traslado entre os municípios Goiânia – grande Goiânia (traslado interno) Porangatu (traslado interno)</p> <p><b>Observação:</b> A Van deverá dispor de água para consumo dos passageiros durante todos os deslocamentos de estrada.</p>	03	SVÇ
6	<p><b>LOCAÇÃO DE VAN</b> – Com capacidade mínima para 15 passageiros, ano de fabricação a partir de 2015, sistema de ar condicionado, cinto de segurança em todas as poltronas e todos os recursos em condições de uso.</p> <p><b>Período Projeto CANTO 2022 - contrapartida</b></p> <p><b>Data:</b> 26 a 27 de junho de 2022</p> <p><b>Descrição:</b> 01 van pelo período de 12h de trabalho dia/cada van (horário a ser definido pela produção)</p> <p><b>Quilometragem:</b> 600km pelo período (por van)</p> <p><b>Período:</b> 26 a 27 de junho de 2022</p> <p><b>Traslado:</b> Goiânia/ Pirenópolis / Goiânia</p> <p><b>Observação:</b> A Van deverá dispor de água para consumo dos passageiros durante todos os deslocamentos de estrada.</p>	02	SVÇ

**4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério de **Menor Preço por Item**.

## 5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

## 6. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO SERVIÇO

- 6.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente;
- 6.2. Os serviços deverão ser executados em até 2 (dois) dias corridos, após o recebimento do Pedido ao Fornecedor (PAF);
- 6.3. Todos os veículos utilizados para a prestação do serviço deverão estar higienizados e dispor de equipamentos de segurança e entretenimento em perfeitas condições de uso.
- 6.4. Os veículos deverão dispor de água para consumo durante o percurso/viagem.
- 6.5. A contratada deverá estar no local de embarque com o prazo mínimo de 01 hora de antecedência do horário acordado.
- 6.6. Pedágios e tarifas de destinos são de responsabilidade da contratada.
- 6.7. Os veículos deverão ficar à disposição do contratante durante todo o período da prestação do serviço.
- 6.8. Todos os equipamentos de segurança e entretenimento do veículo devem estar em perfeitas condições de uso.
- 6.9. Ficará a cargo da contratada providenciar estacionamento para o veículo, hospedagem e alimentação (café, almoço e jantar) para o motorista;
- 6.10. Alterações como: prorrogação, antecipação de viagem e alteração de destinos, devendo a distância e o período de duração da viagem ser compatíveis com o destino anterior, somente poderão ser realizadas pelo Sesc por meio de termo aditivo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- 6.11. Cancelamentos somente serão realizados pelo Sesc, comunicado por escrito à vencedora, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- 6.12. Os horários de saída das viagens poderão ser alterados, dentro do mesmo dia estipulado no contrato, desde que comunicado a (s) empresa (s) contratada (s) com, no mínimo, 48 horas de antecedência.
- 6.13. Os motoristas da contratada deverão possuir conhecimento mínimo do local do trajeto, bem como oferecer tratamento cordial aos passageiros e aos guias.

## 7. LOCAL DE FATURAMENTO

**Sesc Centro (CNPJ: 03.671.444/0004-90)**

Rua 15, Setor Central – Goiânia/GO - CEP: 74030-030. telefone (62) 3933-1727;

## 7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1. A empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para o Empresário Individual-MEI);
- g) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- h) Cópia do documento de identificação do representante legal.

## 8. DAS DILIGÊNCIAS

8.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

## 9. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

### 9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.1. A Contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades cabíveis previstas.
- 9.1.2. Correrá por conta da empresa contratada, qualquer prejuízo causado ao material (bagagens) em decorrência do transporte se for o caso.
- 9.1.3. Ficará a cargo da contratada providenciar estacionamento para o veículo, hospedagem e alimentação (café, almoço e jantar) para o motorista.
- 9.1.4. Os motoristas da contratada deverão como oferecer tratamento cordial aos passageiros e aos guias;
- 9.1.5. Garantir socorro imediato em caso de quebras ou acidentes com os veículos em viagem, realizando a devida substituição do veículo contratado por outro equivalente que atenda as exigências do Termo de Referência, em caso de não haver condição de tráfego com o veículo avariado;
- 9.1.6. A Contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contatos do contratante, seja presencial, telefone e e-mails.
- 9.1.7. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Termo de Referência.
- 9.1.8. A contratada deverá fornecer água mineral para os passageiros, individualizada em copos lacrados, ficando vedado o uso de bebedouro e/ou geláguas;

### 9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.2.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível

sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

**9.2.2.** O Sesc/GO reserva o direito de não receber o objeto em caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico 3. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**

**9.2.3.** O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Termo de Referência.

**9.2.4.** Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **11. DA PROPOSTA**

**11.1.** A proposta deverá obedecer a Especificação Técnica e seus anexos;

**11.2.** Conter preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

**11.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

**11.4.** Valor total que será expresso em real e por extenso.

**11.5.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

**11.6.** Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

**12.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**12.1.2.** Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

- 12.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.
- 12.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 12.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.
- 12.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 12.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.
- 12.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

### 13. FISCALIZAÇÃO

**FISCAL:** Joyce Lynch

Assessora Téc. De Cultura III

Matricula: 9706 CPF: 000.289.182-38

**SUPLENTE:** Alinne Vieira Teixeira

Assessora Téc. De Cultura III

Matricula: 9302 CPF: 026.521.191-33

### 14. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ana Querubina Melo de Moraes

Coordenadora Técnica da Cultura

### 15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

  
**Italo Jardim Cabral**

Assistente Administrativo da Seção de Planejamento de Compras

  
**Maria René Vaca Ramos**

Chefe Adjunto da Seção de Planejamento de Compras

  
**Pedro Henrique Pinheiro Gontijo**  
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 19 de maio de 2022.

EM BRANC